



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Revogada em 25/01/78
Pela Lei n.º 1.059/78

LEI Nº 936/74.

Dispõe sobre a criação no Quadro do Funcionalismo Municipal, do cargo de DENTISTA.

TEREZA CURY NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica criado no Quadro do Funcionalismo Municipal, o cargo de Dentista, Referência "17", para prestação de serviços de 30 (trinta) horas semanais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes / da presente Lei, correrão por conta da verba 3.1.1.1.70 Pessoal Civil, consignada no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 14 de agosto de 1974.

J.C. Nogueira
TEREZA CURY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente, Arquivo e Comunicações da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 14 de agosto de 1974.

Benedito Pinto de Faria
BENEDITO PINTO DE FARIA
Chefe do D.E.A.C. - Substº